CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA
EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM
TELEFONE:
33 3516-9011
CNPJ:
01.674.925/0001-80

Ofício: 124/2023

Origem: Câmara Municipal de Angelândia (Gabinete da Presidência).

Destino: Prefeitura Municipal de Angelândia/MG – Gabinete do Prefeito

Natureza: Resposta ao ofício 385/2022

Angelândia (MG), 15 de junho de 2023.

Prefeito João Paulo Batista de Souza,

Ao cumprimenta-lo, cordialmente, servimo-nos do presente para devolver o Projeto de Lei nº 23/2022 de autoria do Executivo que *institui taxa de serviço de coleta de lixo – TCL e dá outras providencias nos termos da Lei Federal nº 14.026/2020, que trouxe nova redação a Lei Federal nº 11.445/2007.*

Isto pois, realizada a análise da Lei Complementar 160/2006 – Código Tributário do Município de Angelândia/MG, art. 89, inciso I, **já foi instituída neste Município a taxa de coleta de lixo.**

Embora não haja vício de iniciativa quanto ao referido Projeto, há vício material na forma originalmente proposta, visto que os termos usados como ''institui'' trata de matéria nova, o que não é o caso, visto que há fonte normativa anterior - Lei Complementar 160/2006 – Código Tributário do Município de Angelândia/MG – que determina a criação da supracitada taxa de serviço de coleta de lixo.

Vale ressaltar que o Parecer Jurídico apresentado anteriormente aponta de maneira clara e incontestável a recusa do Projeto de Lei nº 23/2022, apontando as retificações necessárias para o devido tramite nesta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de respeito e admiração

Atenciosamente.

Recebi em 23-06-23 15:48

Marcos Torquato de Sousa

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angelândia